



CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO nº 074/2023

Súmula: DISPÕE SOBRE AS TRANSMISSÕES AO VIVO, VIA REDES SOCIAIS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SESSÕES SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTIANO PRESTES DE MACEDO, Presidente da Câmara Municipal de Godoy Moreira, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 18, IV do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica autorizada e estabelecida à transmissão ao vivo, por rede social, Youtube e demais redes Sociais “*Oficiais*” Cadastradas, das Reuniões: **Ordinárias, Extraordinárias e Solenes** realizadas no âmbito da Câmara Municipal de Godoy Moreira, que se regerá nos termos dessa Resolução.

Art. 2º A transmissão ao vivo será realizada através da página Oficial da Câmara Municipal de Godoy Moreira, na rede social “*Oficial*” que porventura esta Casa cadastrar, sendo público o acesso a qualquer usuário da rede.

Parágrafo único. Caso por problemas técnicos, caso fortuito ou força maior não puder ser transmitida alguma sessão na rede social “*Oficial*”, não acarretará a nenhum prejuízo a esta Casa Legislativa.

Art. 3º A **Presidência/Mesa Diretora** da Câmara não se responsabilizarão, nem responderão administrativa, civil ou penalmente, por pronunciamentos de Vereadores, visitantes e Inscritos na Tribuna Livre, que por ventura infringjam a legislação tocante a quebra de decoro parlamentar, discursos ofensivos ou discriminatórios, de ódio, palavras inadequadas ou de baixo calão e ainda palavras que caracterizem o descumprimento do disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, ficando toda a responsabilidade imputada ao pronunciante que lhe der causa.



CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA **ESTADO DO PARANÁ**

Art. 4º As transmissões não podem afetar, de forma alguma, a normalidade e o rito das sessões.

Art. 5º Fica proibida a reprodução das Sessões de Forma editada, de modo que se possa distorcer a íntegra do que foi discutido em Plenário, como forma de ser resguardada a imparcialidade das transmissões.

Art. 6º Fica proibida a transmissão das Sessões secretas, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Godoy Moreira-PR.

Art. 7º As transmissões das reuniões terão caráter de relevante interesse público na divulgação das ações e atos parlamentares, dando publicidade e transparência aos feitos do Poder Legislativo, assim sendo, as respectivas despesas provenientes dessas transmissões correrão por conta de dotações orçamentárias desta Casa Legislativa.

Art. 8º A Câmara municipal de Godoy Moreira terá o prazo de 90 dias contados a partir da publicação desta Resolução, para adoção das providências necessárias a seu cumprimento.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Godoy Moreira-PR, aos dias 20 de outubro de 2023.

CRISTIANO PRESTES DE MACEDO
Presidente da Câmara Municipal